



LEI Nº 4.275, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

"Autoriza a abertura, em favor das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Defesa Social, de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 162.306,60 para os fins que especifica."

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes Créditos Adicionais Especiais no valor total de **R\$ 162.306,60 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e seis reais e sessenta centavos)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.06.02	EDUCAÇÃO BÁSICA			
02.06.02	4000000	DESPESA CAPITAL		
02.06.02	4400000	INVESTIMENTOS		
02.06.02	02.06.02.449051.12.365.0003.1.007.08.8040278	OBRAS E INSTALAÇÕES	(Nova)	26.000,00

MELHORIAS – CEMUS XII PROF.^a. ANTONIETA DE CAMPOS BULDRIN SONTAG – LFIV

6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.06.02	EDUCAÇÃO BÁSICA			
02.06.02	4000000	DESPESA CAPITAL		
02.06.02	4400000	INVESTIMENTOS		
02.06.02	02.06.02.449051.12.365.0003.1.007.08.8040279	OBRAS E INSTALAÇÕES	(Nova)	35.000,00

MELHORIAS – CEMUS V – LUIZ RODRIGUES DE ALMEIDA – MORS

8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.08.01	3000000	DESPESA CORRENTE		
02.08.01	3300000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.08.01	02.08.01.339040.10.301.0005.2.021.08.8040280	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	(Nova)	15.000,00

LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS – POSTO DE SAÚDE JARDIM SALTENSE – ANMS

8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.08.01	4000000	DESPESA CAPITAL		
02.08.01	4400000	INVESTIMENTOS		
02.08.01	02.08.01.449052.10.301.0005.2.021.08.8040281	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	(Nova)	15.000,00

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA O POSTO DE SAÚDE JD. DONALÍSIO – ANMS

8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.08.01	4000000	DESPESA CAPITAL		
02.08.01	4400000	INVESTIMENTOS		
02.08.01	02.08.01.449052.10.301.0005.2.021.08.8040282	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	(Nova)	13.153,30

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A CLÍNICA DE SAÚDE MOUTONNÉE – ANMS

8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.08.01	4000000	DESPESA CAPITAL		
02.08.01	4400000	INVESTIMENTOS		
02.08.01	02.08.01.449052.10.302.0005.2.022.08.8040283	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	(Nova)	38.153,30

AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE BANHO, FOCOS CLÍNICOS SUPORTES SORO – HOSPITAL – LFIV





8 SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01	400000	DESPESA CAPITAL	
02.08.01	440000	INVESTIMENTOS	
02.08.01	02.08.01.449052.10.301.0005.2.021.08.8040284	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	(Nova) 10.000,00

MACA, AR CONDICIONADO – CLÍNICA SALTO SAÚDE JARDIM SALTENSE – MORS

14 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
02.14.01	GUARDA MUNICIPAL		
02.14.01	400000	DESPESA CAPITAL	
02.14.01	440000	INVESTIMENTOS	
02.14.01	02.14.01.449052.06.181.0011.2.048.08.8040052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	(Nova) 10.000,00

PROJETO ANJOS DA VIDA – GCL

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação total das seguintes dotações:

6 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.06.02	EDUCAÇÃO BÁSICA		
02.06.02	300000	DESPESA CORRENTE	
02.06.02	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
02.06.02	02.06.02.339039.12.365.0003.2.030.08.8040064	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Ficha 945 26.000,00

MANUTENÇÃO PREDIAL – CONCERTO TELHADO – CEMUS XII PROF.ª ANTONIETA DE CAMPOS BULDRIN SONTAG – LFIV

6 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.06.02	EDUCAÇÃO BÁSICA		
02.06.02	300000	DESPESA CORRENTE	
02.06.02	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
02.06.02	02.06.02.339039.12.365.0003.2.030.08.8040066	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Ficha 947 35.000,00

DESPESA CUSTEIO – CEMUS V – LUIZ RODRIGUES DE ALMEIDA – MORS

8 SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01	400000	DESPESA CAPITAL	
02.08.01	440000	INVESTIMENTOS	
02.08.01	02.08.01.449052.10.301.0005.2.021.08.8040129	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Ficha 1010 15.000,00

COMPRA DE IMPRESSORAS – POSTO DE SAÚDE JARDIM SALTENSE – ANMS

8 SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01	400000	DESPESA CAPITAL	
02.08.01	440000	INVESTIMENTOS	
02.08.01	02.08.01.449052.10.301.0005.2.021.08.8040132	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Ficha 1013 15.000,00

CADEIRA DE RODAS, MACAS – POSTO DE SAÚDE JD. DONALÍSIO – ANMS

8 SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01	400000	DESPESA CAPITAL	
02.08.01	440000	INVESTIMENTOS	
02.08.01	02.08.01.449052.10.301.0005.2.021.08.8040134	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Ficha 1015 13.153,30

MACAS, CADEIRA DE RODAS – POSTO DE SAÚDE SALTO DE SÃO JOSÉ – ANMS

8 SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01	400000	DESPESA CAPITAL	
02.08.01	440000	INVESTIMENTOS	
02.08.01	02.08.01.449052.10.302.0005.2.022.08.8040170	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Ficha 1051 38.153,30

CARRINHOS DE BANHO, FOCOS CLÍNICOS, SUPORTES SORO, BANDEJAS E CUBAS RIM – HOSPITAL – LFIV

8 SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01	400000	DESPESA CAPITAL	
02.08.01	440000	INVESTIMENTOS	
02.08.01	02.08.01.449052.10.301.0005.2.021.08.8040176	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Ficha 1057 10.000,00

MACA, AR CONDICIONADO, IMPRESSORAS P/ SALA DE CONSULTA – CLÍNICA SALTO SAÚDE JARDIM SALTENSE – MORS

14 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
02.14.01	GUARDA MUNICIPAL		
02.14.01	300000	DESPESA CORRENTE	
02.14.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
02.14.01	02.14.01.339030.06.181.0011.2.048.08.8040052	MATERIAL DE CONSUMO	Ficha 933 10.000,00

PROJETO ANJOS DA VIDA – GCL





Art. 3º. Ficam compatibilizados, no que couber, os anexos da Lei Municipal nº 4.235, de 11 de dezembro de 2025, bem como os da Lei Municipal nº 4.243, de 02 de dezembro de 2025, e da Lei Municipal nº 4.255, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 17 de abril de 2026- 327ª Fundação.

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município





Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

OFÍCIO PP Nº 65.2026 – JPVB

Estância Turística de Salto, 03 de março de 2026

À Assessoria Técnica Legislativa (ATL).

Assunto: Manifestação de Concordância – Emendas Impositivas 2026

Em atenção ao Ofício nº 85/2026 – ATL, informo que estou de acordo com as adequações propostas nas Emendas Impositivas de minha autoria constantes na Lei Orçamentária Anual de 2026.

Autorizo, portanto, os ajustes necessários conforme apresentados, a fim de viabilizar a correta execução orçamentária.

Coloco-me à disposição para eventuais providências complementares.

Atenciosamente,

Michel Oliveira Rodrigues da Silva
Vereador

Salto/SP, 25 de fevereiro de 2026.

OFÍCIO nº 85/2026 – ATL

Ao Senhor Vereador,
MICHEL OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA*Recebido em 26/02/2026*
Assunto: Adequações em Emendas ImpositivasSenhor Vereador,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para informar acerca de possíveis ajustes necessários em duas Emendas Impositivas de sua autoria presentes no Orçamento do ano de 2026.

1 – Despesa Custeio – Cemus V – Luiz Rodrigues de Almeida – R\$ 35.000,00.

Em se tratando o objeto de “Despesa Custeio”, a dotação necessária para a execução da emenda se enquadra na natureza 339039 do grupo das despesas de custeio. Contudo, a Secretaria de Educação informa que o objeto será a substituição do forro da unidade, inclusive por um de material de melhor qualidade. A adição de infraestrutura com características superiores à existente extrapola os limites do que é possível ser enquadrado como Despesa de Custeio, caracterizando assim despesa de capital, sendo necessária a alocação da dotação na natureza 449051, bem como a correção da descrição da aplicação fornecida. Desta forma, **solicitamos autorização para alterar a descrição da presente emenda**, passando de “Despesa Custeio – Cemus V – Luiz Rodrigues de Almeida” para **“Melhorias – Cemus V – Luiz Rodrigues de Almeida”**. Caso não haja concordância, não será possível conduzir as melhorias no forro da unidade, de forma que haverá a necessidade de avaliação pela gestão escolar se o recurso será utilizado em forro de qualidade inferior, igual ao existente, ou em outras necessidades que encaixem em “despesa de custeio”.

2 – Maca, Ar Condicionado, Impressoras p/ Sala de Consulta – Clínica Salto Saúde Jardim Saltense.

A Prefeitura informa que não realiza mais a compra de impressoras, passando a atuar exclusivamente na locação destes materiais. Desta forma, enquanto macas e aparelhos de ar condicionado são materiais permanentes (natureza 449052), as impressoras se enquadram na categoria de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (natureza 339040). Desta forma, restam duas opções:

- Autorizar a alteração da descrição da emenda, passando de “Maca, Ar Condicionado, Impressoras p/ Sala de Consulta – Clínica Salto Saúde Jardim Saltense” para “Maca, Ar Condicionado – Clínica Salto Saúde Jardim Saltense”; ou
- Indicar qual parcela dos R\$ 10.000,00 deverão ser destinados à locação das impressoras.

Não havendo resposta quanto ao caso 2 acima, precisaremos declarar inexecutável a emenda na forma apresentada.

Aproveito a oportunidade para reiterar os protestos da minha mais alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito da Estância Turística de Salto

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

**Emendas Impositivas 2026 – Saúde
Município de Salto/SP**

1. Identificação da Emenda

Dotação: 02.08.01.449052.10.301.0005.2.021.08.3000405

Valor: R\$ 10.000,00

Programa/Objeto: MACA, AR CONDICIONADO, IMPRESSORAS P/ SALA DE CONSULTA – CLÍNICA SALTO SAÚDE JARDIM SALTENSE (MORS)

Exercício: 2026

Área: Saúde

2. Objeto da Análise

O presente relatório tem por finalidade analisar a exequibilidade técnica, administrativa, orçamentária e operacional da emenda impositiva acima identificada, que destina recursos para aquisição de equipamentos para a Clínica Salto Saúde – Jardim Saltense, bem como avaliar a viabilidade parcial de sua execução, considerando a necessidade de **adequação do objeto da emenda**.

Esta análise propõe, de forma fundamentada, a **retirada do objeto “impressora”**, mantendo-se a natureza da despesa como aquisição de material permanente, com **adequação do objeto para aquisição de equipamentos permanentes em geral**, sem especificação individualizada dos itens.

3. Análise da Exequibilidade do Objeto

3.1. Inviabilidade do Objeto “Impressora”

O objeto “impressora” indicado na emenda mostra-se **inexequível**, uma vez que já se encontra em andamento processo licitatório destinado à **locação de impressoras** para suprir as necessidades do órgão.

A política administrativa adotada pelo Município prioriza a locação de equipamentos de impressão, por se tratar de solução mais adequada e eficiente, a qual contempla:

- Disponibilização dos equipamentos;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Fornecimento contínuo de insumos (toner, peças e suprimentos);
- Substituição ágil de equipamentos defeituosos.

Esse modelo assegura maior economia, agilidade e confiabilidade na prestação dos serviços, evitando gastos adicionais com aquisição, reposição de peças e suprimentos, bem como a geração de passivos patrimoniais desnecessários.



Dessa forma, a manutenção do objeto "impressora" na emenda torna-se incompatível com o modelo de contratação vigente, caracterizando-se como **tecnicamente inviável**.

3.2. Viabilidade Parcial dos Demais Itens e Necessidade de Flexibilização do Objeto

Os demais itens originalmente indicados, como **maca e ar condicionado**, enquadram-se como **equipamentos permanentes**, compatíveis com a natureza da despesa (449052 – Equipamentos e Material Permanente).

Entretanto, considerando as necessidades dinâmicas da unidade de saúde, bem como a possibilidade de identificação de outras demandas prioritárias no momento da execução orçamentária, recomenda-se que o objeto da emenda seja **adequado para aquisição de equipamentos permanentes de forma mais ampla**, sem a especificação rígida de itens.

Tal medida permite maior flexibilidade administrativa, melhor alocação dos recursos e atendimento mais eficiente das reais necessidades da Clínica Salto Saúde – Jardim Saltense.

4. Conclusão sobre a Inviabilidade Parcial da Emenda

Diante do exposto, conclui-se que a emenda impositiva apresenta **inviabilidade parcial**, exclusivamente quanto ao objeto "impressora", permanecendo viáveis os demais equipamentos permanentes.

Contudo, para garantir maior eficiência, economicidade e aderência ao modelo de contratação vigente, recomenda-se a **retirada formal do objeto "impressora"** e a adequação do objeto para formato mais genérico.

5. Proposta de Alteração do Objeto da Emenda

Considerando os fundamentos técnicos e administrativos apresentados, propõe-se:

Retirada do objeto "impressora";

Alteração do objeto para:

"Aquisição de Equipamentos Permanentes para a Clínica Salto Saúde – Jardim Saltense"

Mantendo-se a natureza da despesa:

449052 – Equipamentos e Material Permanente

6. Fundamentação da Proposta de Alteração

A alteração do objeto para forma genérica permite:

- Adequação ao modelo de locação de impressoras já licitado;
- Flexibilidade para aquisição de outros equipamentos permanentes prioritários;



Prefeitura da Estância Turística de

SALTO

GOVERNAR e AVANÇAR

- Melhor planejamento e execução orçamentária;
- Harmonização com outras emendas impositivas já indicadas por outros vereadores com objeto genérico para equipamentos permanentes;
- Atendimento mais efetivo das necessidades reais da unidade de saúde;
- Maior eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

7. Parecer Técnico Conclusivo

Diante do exposto, esta análise técnica manifesta-se **favoravelmente à alteração do objeto da emenda**, com a retirada do item “impressora” e a adequação do objeto para **“Aquisição de Equipamentos Permanentes”**, mantendo-se a natureza da despesa **449052**, por se tratar de medida mais adequada, eficiente e compatível com o modelo de gestão e com as necessidades operacionais da Clínica Salto Saúde – Jardim Saltense.

Salto/SP, 28 de janeiro de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário Municipal de Saúde



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br

RES: Protocolo Ofícios Dos Vereadores Arildo, Edival, Luzia, Michel, Antônio e Rogério

De Vanessa Rossi <vanessa.governo@salto.sp.gov.br>

Data Qui, 2026-03-05 08:41

Para protocolo@camarasalto.sp.gov.br <protocolo@camarasalto.sp.gov.br>

Bom dia

Acuso o recebimento.

At.te.,
Vanessa

De: protocolo@camarasalto.sp.gov.br [mailto:protocolo@camarasalto.sp.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 4 de março de 2026 15:13

Para: Vanessa Rossi <vanessa.governo@salto.sp.gov.br>

Assunto: Protocolo Ofícios Dos Vereadores Arildo, Edival, Luzia, Michel, Antônio e Rogério

Boa tarde,

Segue os ofícios para protocolo.

*FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Maísa Martins
Auxiliar Adm.
Câmara Municipal de Salto



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

OFÍCIO PP Nº 69.2026 – JPV B

Estância Turística de Salto, 10 de março de 2026

Ao Departamento de Assessoria Técnica Legislativa

Assunto: Concordância com Alteração de Natureza da Despesa – Emenda Impositiva – Projeto Anjos da Vida

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para manifestar concordância com a alteração da natureza da despesa referente à Emenda Impositiva de sua autoria destinada ao Projeto “Anjos da Vida – GCL”, conforme informado no Ofício nº 118/2026 – ATL.

Assim, manifesta-se anuência quanto à alteração da natureza da despesa de 339030 – Material de Consumo para 449052 – Material Permanente, conforme solicitado pela equipe responsável pela execução do referido projeto, permanecendo inalterada a descrição da emenda “Projeto Anjos da Vida – GCL”.

Dessa forma, não há objeção quanto ao encaminhamento do Projeto de Lei pelo Poder Executivo visando formalizar a referida adequação orçamentária.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


Graziela Costa Leite
vereadora

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Salto/SP, 06 de março de 2026.

OFÍCIO nº 118/2026 – ATL

À Senhora Vereadora,
GRAZIELA COSTA LEITE

Assunto: Alteração de Natureza da Despesa – Emenda Impositiva – Anjos da Vida

Senhora Vereadora,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para comunicar à senhora que, caso não haja objeção, encaminharemos a esta Casa de Lei Projeto de Lei onde constará alteração da natureza da despesa em Emenda Impositiva de sua autoria. A descrição da emenda, onde se lê “PROJETO ANJOS DA VIDA – GCL”, não será alterada. Deverá haver apenas a alteração da natureza da despesa, de 339030 (Material de Consumo) para 449052 (Material Permanente), em razão do quanto solicitado pela equipe responsável pelo projeto.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito da Estância Turística de Salto

RES: Protocolo Ofícios João Pedro

De Vanessa Rossi <vanessa.governo@salto.sp.gov.br>
Data Qua, 2026-03-11 09:17
Para protocolo@camarasalto.sp.gov.br <protocolo@camarasalto.sp.gov.br>
Cc analista3@camarasalto.sp.gov.br <analista3@camarasalto.sp.gov.br>

Bom dia

Acuso o recebimento.

At.te.,
Vanessa

De: protocolo@camarasalto.sp.gov.br [mailto:protocolo@camarasalto.sp.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 10 de março de 2026 15:50
Para: Vanessa Rossi <vanessa.governo@salto.sp.gov.br>
Cc: analista3@camarasalto.sp.gov.br
Assunto: Protocolo Ofícios João Pedro

Boa tarde!!

Segue ofícios do João Pedro para protocolo.

***FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO**

Atenciosamente,

Maísa Martins
Auxiliar Adm.
Câmara da Estância Turística de Salto



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

OFÍCIO PP Nº 64.2026 – JPVB

Estância Turística de Salto, 03 de março de 2026

À Assessoria Técnica Legislativa (ATL).

Assunto: Manifestação de Concordância – Emendas Impositivas 2026

Em atenção ao Ofício nº 84/2026 – ATL, informo que estou de acordo com as adequações propostas nas Emendas Impositivas de minha autoria constantes na Lei Orçamentária Anual de 2026.

Autorizo, portanto, os ajustes necessários conforme apresentados, a fim de viabilizar a correta execução orçamentária.

Coloco-me à disposição para eventuais providências complementares.

Atenciosamente,

LUZIA DE FÁTIMA IZIDÓRIO VIDAL
Vereadora

Salto/SP, 25 de fevereiro de 2026.

OFÍCIO nº 84/2026 – ATL

À Senhora Vereadora,
LUZIA DE FÁTIMA IZIDÓRIO VIDAL

Recebido em 26/02/2026
Luzia Vidal

Assunto: Adequações em Emendas Impositivas

Senhora Vereadora,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para informar acerca de possíveis ajustes necessários em duas Emendas Impositivas de sua autoria presentes no Orçamento do ano de 2026.

1 – Manutenção Predial – Conserto Telhado – Cemus XII Profª Antonieta de Campos Buldrin Sontag – R\$ 26.000,00.

Em se tratando o objeto de “Manutenção Predial – Conserto Telhado”, a dotação necessária para a execução do serviço se enquadra na natureza 339039 do grupo das despesas de custeio. Contudo, a Secretaria de Educação informa que será possível realizar, além da manutenção, a construção de cobertura adicional na unidade com o valor indicado. A adição de infraestrutura caracteriza a intervenção como despesa de capital, sendo necessária a alocação da dotação na natureza 449051, bem como a correção da descrição da aplicação fornecida. Desta forma, **solicitamos autorização para alterar a descrição da presente emenda**, passando de “Manutenção Predial – Conserto Telhado – Cemus XII Profª Antonieta de Campos Buldrin Sontag” para **“Melhorias – Cemus XII Profª Antonieta de Campos Buldrin Sontag”**. Caso não haja concordância, procederemos exclusivamente com os reparos da cobertura já existente, sem ampliação de qualquer natureza.

2 – Aquisição: Carrinhos de Banho, Focos Clínicos, Suportes Soro, Bandejas e Cubas Rim – Hospital – R\$ 38.153,30.

Neste caso, há objetos de natureza contábil distintas incluídos em uma mesma dotação. Carrinhos de banho, focos clínicos e suportes de soro são considerados materiais permanentes (449052), enquanto bandejas e cubas rim são considerados material de consumo (339030). A dotação fora aberta sob a natureza 449052 de forma que, na presente condição, não será possível adquirir as bandejas ou as cubas rim. Desta forma, restam duas opções:

- Autorizar a alteração da descrição da emenda, passando de “Aquisição: Carrinhos de Banho, Focos Clínicos, Suportes Soro, Bandejas e Cubas Rim – Hospital” para “Aquisição: Carrinhos de Banho, Focos Clínicos e Suportes Soro – Hospital”; ou
- Indicar qual parcela dos R\$ 38.153,30 deverão ser destinados à aquisição das bandejas e cubas rim.

Não havendo resposta quanto ao caso 2 acima, precisaremos declarar inexecutável a emenda na forma apresentada.

Aproveito a oportunidade para reiterar os protestos da minha mais alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito da Estância Turística de Salto

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

Emendas Impositivas 2026 – Saúde
Município de Salto/SP

1. Identificação da Emenda

Dotação: 02.08.01.449052.10.302.0005.2.022.08.3000399

Valor: R\$ 38.153,30

Programa/Objeto: AQUISIÇÃO: CARRINHOS DE BANHO, FOCOS CLÍNICOS, SUPORTES DE SORO, BANDEJAS E CUBAS RIM – HOSPITAL (LFIV)

Exercício: 2026

Área: Saúde

2. Objeto da Análise

O presente relatório tem por finalidade analisar a exequibilidade técnica, administrativa, orçamentária e contábil da emenda impositiva acima identificada, que destina recursos para aquisição de equipamentos hospitalares, bem como avaliar a adequação dos itens indicados em relação à natureza da despesa (**449052 – Equipamentos e Material Permanente**) e ao valor disponível.

Esta análise propõe a **adequação parcial do objeto da emenda**, visando garantir conformidade contábil, viabilidade financeira e melhor alocação dos recursos públicos.

3. Análise Técnica e Contábil dos Itens do Objeto

3.1. Inadequação Contábil dos Itens "Bandejas" e "Cubas Rim"

Os itens **bandejas** e **cubas rim** possuem, do ponto de vista contábil e patrimonial, classificação típica como **material de consumo**, uma vez que se caracterizam por uso frequente, desgaste natural e necessidade de reposição periódica.

Dessa forma, tais itens devem ser classificados na natureza de despesa:

339030 – Material de Consumo

Entretanto, a emenda foi criada sob a natureza:

449052 – Equipamentos e Material Permanente

Assim, a manutenção dos itens bandejas e cubas rim no objeto configura **inadequação da natureza da despesa**, o que inviabiliza sua execução regular sob a dotação orçamentária criada, podendo gerar inconsistências contábeis e questionamentos pelos órgãos de controle.



3.2. Limitação Financeira para Aquisição de Todos os Itens

Adicionalmente, o valor total da emenda, no montante de **R\$ 38.153,30**, mostra-se **insuficiente para a aquisição conjunta de todos os itens originalmente indicados**, considerando os valores de mercado para:

- Carrinhos de banho;
- Focos clínicos;
- Suportes de soro;
- Bandejas;
- Cubas rim.

A manutenção de todos os itens no objeto pode comprometer a viabilidade financeira da aquisição, resultar em quantitativos insuficientes ou inviabilizar a aquisição dos equipamentos de maior impacto assistencial.

4. Conclusão sobre a Necessidade de Adequação Parcial do Objeto

Diante do exposto, conclui-se que a emenda impositiva apresenta **inviabilidade parcial do objeto**, especificamente quanto aos itens **bandejas e cubas rim**, em razão:

- Da **incompatibilidade com a natureza da despesa 449052**;
- Da necessidade de observância às normas contábeis;
- Da **limitação financeira do valor da emenda** para aquisição de todos os itens indicados.

5. Proposta de Alteração Parcial do Objeto da Emenda

Considerando os fundamentos técnicos, contábeis e financeiros apresentados, propõe-se:

Retirada dos itens:

- Bandejas
- Cubas rim

Mantendo-se no objeto exclusivamente os seguintes itens compatíveis com a natureza 449052:

- Carrinhos de banho
- Focos clínicos
- Suportes de soro

6. Fundamentação da Proposta

A retirada dos itens bandejas e cubas rim:

- Garante conformidade com a natureza da despesa **449052 – Equipamentos e Material Permanente**;
- Evita impropriedades contábeis e riscos de apontamentos por órgãos de controle;
- Permite melhor direcionamento do recurso para equipamentos permanentes de maior impacto assistencial;
- Adequa o objeto ao valor disponível na emenda;
- Assegura maior viabilidade financeira e operacional da execução.

7. Parecer Técnico Conclusivo

Diante do exposto, esta análise técnica manifesta-se **favoravelmente à alteração parcial do objeto da emenda**, com a **retirada dos itens bandejas e cubas rim**, mantendo-se apenas os itens compatíveis com a natureza **449052 – Equipamentos e Material Permanente**, por se tratar de medida necessária para garantir conformidade contábil, viabilidade financeira e adequada aplicação dos recursos públicos.

Salto/SP, 28 de Janeiro de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário Municipal de Saúde

RES: Protocolo Ofícios Dos Vereadores Arildo, Edival, Luzia, Michel, Antônio e Rogério

De Vanessa Rossi <vanessa.governo@salto.sp.gov.br>

Data Qui, 2026-03-05 08:41

Para protocolo@camarasalto.sp.gov.br <protocolo@camarasalto.sp.gov.br>

Bom dia

Acuso o recebimento.

At.te.,
Vanessa

De: protocolo@camarasalto.sp.gov.br [mailto:protocolo@camarasalto.sp.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 4 de março de 2026 15:13

Para: Vanessa Rossi <vanessa.governo@salto.sp.gov.br>

Assunto: Protocolo Ofícios Dos Vereadores Arildo, Edival, Luzia, Michel, Antônio e Rogério

Boa tarde,

Segue os ofícios para protocolo.

*FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Maísa Martins
Auxiliar Adm.
Câmara Municipal de Salto



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

OFÍCIO PP Nº 66.2026 – JPV B

Estância Turística de Salto, 03 de março de 2026

À Assessoria Técnica Legislativa (ATL).

Assunto: Manifestação de Concordância – Emendas Impositivas 2026

Em atenção ao Ofício nº 83/2026 – ATL, informo que estou de acordo com as adequações propostas nas Emendas Impositivas de minha autoria constantes na Lei Orçamentária Anual de 2026.

Autorizo, portanto, os ajustes necessários conforme apresentados, a fim de viabilizar a correta execução orçamentária.

Coloco-me à disposição para eventuais providências complementares.

Atenciosamente,



Antonio Moreira Sobrinho
Vereador

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Salto/SP, 25 de fevereiro de 2026.

OFÍCIO nº 83/2026 – ATL

Ao Senhor Vereador,
ANTONIO MOREIRA SOBRINHOAssunto: Adequações em Emendas Impositivas

Recebido em 26/02/2026

Senhor Vereador,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para informar acerca de possíveis ajustes necessários em três Emendas Impositivas de sua autoria presentes no Orçamento do ano de 2026.

1 – Compra de Impressoras – Posto de Saúde Jardim Saltense – R\$ 15.000,00.

A Prefeitura informa que não realiza mais a compra de impressoras, passando a atuar exclusivamente na locação destes materiais. Desta forma, **solicitamos autorização para alterar a descrição da presente emenda**, passando de “Compra de Impressoras – Posto de Saúde Jardim Saltense” para “**Locação de Impressoras – Posto de Saúde Jardim Saltense**”. Caso não haja concordância, precisaremos declarar inexequível a emenda na forma apresentada.

2 – Cadeira de Rodas, Macas – Posto de Saúde Jd. Donalísio – R\$ 15.000,00.

A Prefeitura informa que da como apresentada, a emenda limita a capacidade da gestão da unidade em alocar os recursos nos materiais que de fato sejam mais necessários. Desta forma, **solicitamos autorização para alterar a descrição da presente emenda**, passando de “Cadeira de Rodas, Macas – Posto de Saúde Jd. Donalísio” para “**Aquisição de Materiais Permanentes para o Posto de Saúde Jd. Donalísio**”. Caso não haja concordância, procederemos à aquisição de cadeiras de rodas e macas como solicitado, sob o risco de incorrer em gastos supérfluos de recursos públicos.

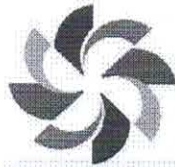
3 – Macas, Cadeiras de Rodas – Posto de Saúde Salto de São José – R\$ 13.153,30.

Tal como no caso anterior, a emenda limita a capacidade da gestão da unidade em alocar os recursos nos materiais que de fato sejam mais necessários. Ademais, o Posto de Saúde do Salto de São José não se encontra mais em funcionamento, com suas atividades transferidas para a Clínica de Saúde Moutonnée. Desta forma, **solicitamos autorização para alterar a descrição da presente emenda**, passando de “Macas, Cadeira de Rodas – Posto de Saúde Salto de São José” para “**Aquisição de Materiais Permanentes para a Clínica de Saúde Moutonnée**”. Caso não haja concordância, procederemos à aquisição de cadeiras de rodas e macas como solicitado, sob o risco de incorrer em gastos supérfluos de recursos públicos.

Aproveito a oportunidade para reiterar os protestos da minha mais alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito da Estância Turística de Salto



Prefeitura da Estância Turística de

SALTO

GOVERNAR e AVANÇAR

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

Emendas Impositivas 2026 – Saúde
Município de Salto/SP

1. Identificação da Emenda

DOTAÇÃO: 02.08.01.449052.10.301.0005.2.021.08.3000359

Valor: R\$ 15.000,00

Programa/Objeto: COMPRA DE IMPRESSORAS – POSTO DE SAÚDE JARDIM SALTENSE (ANMS)

Exercício: 2026

Área: Saúde

2. Objeto da Análise

O presente relatório tem por finalidade analisar a exequibilidade técnica, administrativa, orçamentária e operacional da emenda impositiva acima identificada, que destina recursos para a **aquisição de impressoras** para o Posto de Saúde Jardim Saltense, bem como avaliar a viabilidade de sua execução no contexto atual da Secretaria Municipal de Saúde.

Adicionalmente, conforme padrão adotado nos relatórios anteriores de análise de exequibilidade, este parecer apresenta proposta fundamentada de **alteração da natureza da despesa**, de forma a adequar a emenda ao modelo de contratação vigente e às melhores práticas de gestão pública.

3. Análise da Exequibilidade

3.1. Existência de Processo Licitatório para Locação de Impressoras

O objeto “impressora”, conforme indicado na emenda, mostra-se **inexequível**, tendo em vista que **já se encontra em andamento processo licitatório destinado à locação de impressoras** para suprir as necessidades dos órgãos municipais, inclusive das unidades de saúde.

A política administrativa adotada pelo Município prioriza a **locação de equipamentos de impressão**, por se tratar de solução mais adequada, moderna e eficiente, quando comparada à aquisição direta de bens permanentes.

3.2. Vantagens da Modalidade de Locação

A opção pela locação contempla, de forma integrada:

- Disponibilização contínua de equipamentos atualizados;
- Manutenção preventiva e corretiva inclusa;
- Fornecimento regular de insumos (toner, peças e suprimentos);



Paço Municipal - Abadia de São Norberto

Av. Tranquillo Giannini, 861

Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500

www.salto.sp.gov.br

- Redução de custos com aquisição, reposição de peças e gestão de estoque;
- Maior agilidade na substituição de equipamentos defeituosos;
- Maior confiabilidade e continuidade na prestação dos serviços administrativos e assistenciais.

Dessa forma, a aquisição de impressoras, como bem permanente, além de contrariar o modelo adotado, pode gerar **sobreposição de contratos, ineficiência administrativa e aumento de custos indiretos**, comprometendo a racionalidade do gasto público.

3.3. Inadequação da Natureza da Despesa

A natureza da despesa originalmente indicada (**449052 – Equipamentos e Material Permanente**) não se mostra compatível com o modelo de contratação vigente, baseado em **serviços de locação e gestão de parque de impressão**, os quais possuem natureza continuada e são executados por pessoas jurídicas.

Assim, a manutenção da natureza como aquisição de bens permanentes inviabiliza a correta execução orçamentária da emenda, sob o ponto de vista técnico e contábil.

4. Conclusão sobre a Inviabilidade da Emenda na Forma Original

Diante do exposto, conclui-se que a emenda impositiva, na forma originalmente apresentada (aquisição de impressoras), **não se mostra exequível**, sob os aspectos técnico, administrativo, operacional e orçamentário, em razão da existência de processo licitatório para locação de impressoras e da adoção institucional deste modelo como política pública de gestão de equipamentos de informática.

5. Proposta de Alteração da Natureza da Despesa

Considerando a inviabilidade da aquisição direta, propõe-se a **alteração da natureza da despesa**, de:

449052 – Equipamentos e Material Permanente

para

339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica (Informática)

6. Fundamentação da Proposta de Alteração

A alteração para a natureza **339040** permite:

- Adequação da emenda ao modelo vigente de **locação e gestão de impressoras**;
- Execução regular da despesa como **serviço continuado**;
- Conformidade com as normas contábeis e orçamentárias;
- Maior eficiência no uso dos recursos públicos;

- Garantia de continuidade, manutenção e fornecimento de insumos, sem geração de passivos patrimoniais adicionais.

7. Parecer Técnico Conclusivo

Diante do exposto, esta análise técnica manifesta-se **favoravelmente à alteração da natureza da despesa da emenda**, com a substituição da rubrica **449052** por **339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica (Informática)**, por se tratar de medida mais adequada, eficiente, economicamente vantajosa e compatível com o modelo de contratação adotado pelo Município.

Salto/SP, 28 de Janeiro de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário Municipal de Saúde

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

Emendas Impositivas 2026 – Saúde Município de Salto/SP

1. Identificação da Emenda

Dotação: 02.08.01.449052.10.301.0005.2.021.08.3000362

Valor: R\$ 15.000,00

Programa/Objeto: CADEIRA DE RODAS, MACAS – POSTO DE SAÚDE JD. DONALÍSIO (ANMS)

Exercício: 2026

Área: Saúde

2. Objeto da Análise

O presente relatório tem por finalidade analisar a exequibilidade técnica, administrativa, orçamentária e operacional da emenda impositiva acima identificada, que destina recursos para aquisição de cadeira de rodas e macas para o Posto de Saúde Jardim Donalísio, bem como avaliar a necessidade de **adequação do objeto da emenda**, visando maior flexibilidade administrativa e melhor atendimento das necessidades reais da unidade.

Esta análise propõe a **alteração do objeto da emenda**, mantendo-se a natureza da despesa, de forma a permitir a aquisição de outros equipamentos permanentes prioritários, sem a especificação individualizada dos itens.

3. Análise Técnica e Operacional

3.1. Necessidades Variáveis da Unidade de Saúde

As demandas operacionais do Posto de Saúde Jardim Donalísio são dinâmicas e podem sofrer alterações ao longo do exercício, em razão de:

- Aumento de demanda assistencial;
- Adequações estruturais da unidade;
- Identificação de novas prioridades técnicas;
- Necessidade de substituição de equipamentos obsoletos ou inservíveis.

A manutenção do objeto de forma excessivamente específica (cadeira de rodas e macas) pode limitar a capacidade da gestão em direcionar os recursos para os equipamentos permanentes que, no momento da execução, se revelem mais urgentes e estratégicos para o adequado funcionamento da unidade.

3.2. Vantagens da Adequação do Objeto para Forma Genérica

A alteração do objeto para formato mais amplo, como **aquisição de equipamentos permanentes**, possibilita:

- Maior flexibilidade administrativa;
- Melhor alocação dos recursos conforme necessidade real;
- Otimização do uso do recurso público;
- Redução do risco de subutilização dos equipamentos adquiridos;
- Maior aderência ao planejamento operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

4. Conclusão sobre a Necessidade de Alteração do Objeto

Diante do exposto, conclui-se que, embora a aquisição de cadeira de rodas e macas seja compatível com a natureza da despesa, a **manutenção do objeto de forma específica pode restringir a eficiência da execução orçamentária**, não refletindo, necessariamente, as prioridades mais relevantes da unidade no momento da aquisição.

Assim, recomenda-se a **alteração do objeto da emenda**, sem modificação da natureza da despesa, para permitir maior flexibilidade e melhor atendimento às necessidades do Posto de Saúde Jardim Donalísio.

5. Proposta de Alteração do Objeto da Emenda

Propõe-se, portanto:

Alteração do objeto para:

“Aquisição de Equipamentos Permanentes para o Posto de Saúde Jardim Donalísio”

Mantendo-se a natureza da despesa:

449052 – Equipamentos e Material Permanente

6. Fundamentação da Proposta

A alteração do objeto para forma genérica:

- Permite a aquisição de diferentes equipamentos permanentes, conforme necessidade técnica;
- Assegura maior eficiência na execução da emenda;
- Harmoniza a emenda com outras indicações de vereadores com objeto genérico para equipamentos permanentes;
- Fortalece a gestão administrativa da unidade;
- Contribui para melhor planejamento e execução orçamentária.

7. Parecer Técnico Conclusivo

Diante do exposto, esta análise técnica manifesta-se **favoravelmente à alteração do objeto da emenda**, para **“Aquisição de Equipamentos Permanentes”**, mantendo-se a natureza da despesa **449052**, por se tratar de medida mais adequada, eficiente e alinhada às necessidades operacionais do Posto de Saúde Jardim Donalísio.

Salto/SP, 28 de Janeiro de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário Municipal de Saúde

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

Emendas Impositivas 2026 – Saúde
Município de Salto/SP

1. Identificação da Emenda

DOTAÇÃO: 02.08.01.449052.10.301.0005.2.021.08.3000364

Valor: R\$ 13.153,30

Programa/Objeto: MACAS, CADEIRA DE RODAS – POSTO DE SAÚDE SALTO DE SÃO JOSÉ (ANMS)

Exercício: 2026

Área: Saúde

2. Atualização da Unidade de Saúde

Registra-se que **não existe mais a unidade denominada “Posto de Saúde Salto de São José”**, tendo sido a mesma **reorganizada e atualmente denominada como CLÍNICA DE SAÚDE MOUTONNÉE**.

Dessa forma, para fins administrativos, orçamentários e operacionais, a presente emenda deve ser vinculada à **Clínica de Saúde Moutonnée**, garantindo a correta identificação da unidade beneficiária e a regular execução dos recursos.

3. Objeto da Análise

O presente relatório tem por finalidade analisar a exequibilidade técnica, administrativa, orçamentária e operacional da emenda impositiva acima identificada, bem como propor a **adequação do objeto da emenda**, visando maior flexibilidade administrativa e melhor atendimento das necessidades reais da unidade atualmente denominada Clínica de Saúde Moutonnée.

Conforme padrão adotado nos relatórios anteriores, esta análise propõe a **alteração do objeto**, mantendo-se a natureza da despesa, de forma a permitir a aquisição de outros equipamentos permanentes prioritários, sem a especificação individualizada dos itens.

4. Análise Técnica e Operacional

4.1. Readequação Administrativa da Unidade

A mudança de denominação e reorganização da unidade para Clínica de Saúde Moutonnée implica atualização dos registros administrativos, de modo que a execução da emenda com a nomenclatura anterior pode gerar inconsistências cadastrais, dificuldades de vinculação orçamentária e entraves operacionais.

Assim, faz-se necessária a adequação formal do objeto para refletir a atual estrutura da rede municipal de saúde.



4.2. Necessidades Variáveis da Unidade

As demandas operacionais da Clínica de Saúde Moutonnée são dinâmicas, podendo incluir, além de macas e cadeiras de rodas, outros equipamentos permanentes essenciais ao adequado funcionamento da unidade, tais como mobiliário clínico, equipamentos de apoio, dispositivos auxiliares e outros bens permanentes.

A manutenção do objeto de forma excessivamente específica pode restringir a capacidade da gestão em direcionar os recursos para os equipamentos que, no momento da execução, se revelem mais urgentes e estratégicos.

5. Conclusão sobre a Necessidade de Alteração do Objeto

Diante do exposto, conclui-se que, embora os itens originalmente indicados sejam compatíveis com a natureza da despesa, a **manutenção do objeto de forma específica, bem como com denominação de unidade inexistente, compromete a adequada execução administrativa da emenda.**

Assim, recomenda-se a **alteração do objeto da emenda**, mantendo-se a natureza da despesa, com atualização da unidade beneficiária e flexibilização do objeto.

6. Proposta de Alteração do Objeto da Emenda

Fica expressamente registrada a **alteração do objeto para EQUIPAMENTO PERMANENTE**, de forma genérica, para fins de correta execução orçamentária e administrativa.
Propõe-se, portanto:

Atualização da unidade beneficiária para:

Clínica de Saúde Moutonnée

Alteração do objeto para:

“Aquisição de Equipamentos Permanentes para a Clínica de Saúde Moutonnée”

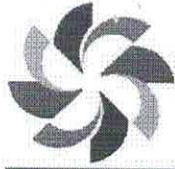
Mantendo-se a natureza da despesa:

449052 – Equipamentos e Material Permanente

7. Fundamentação da Proposta

A alteração do objeto e da unidade beneficiária:

- Garante a correção cadastral e administrativa da emenda;
- Permite a aquisição de diferentes equipamentos permanentes conforme necessidade técnica;
- Assegura maior eficiência na execução dos recursos;



Prefeitura da Estância Turística de

SALTO
GOVERNAR e AVANÇAR

- Harmoniza a emenda com outras indicações de vereadores com objeto genérico para equipamentos permanentes;
- Fortalece o planejamento e a gestão da unidade;
- Evita entraves operacionais decorrentes de nomenclatura desatualizada.

8. Parecer Técnico Conclusivo

Diante do exposto, esta análise técnica manifesta-se **favoravelmente à alteração do objeto da emenda**, com atualização da unidade para **Clínica de Saúde Moutonnée** e adequação do objeto para **“Aquisição de Equipamentos Permanentes”**, mantendo-se a natureza da despesa **449052**, por se tratar de medida mais adequada, eficiente e alinhada à atual organização da Rede Municipal de Saúde.

Salto/SP, 28 de janeiro de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário Municipal de Saúde



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br

RES: Protocolo Ofícios Dos Vereadores Arildo, Edival, Luzia, Michel, Antônio e Rogério

De Vanessa Rossi <vanessa.governo@salto.sp.gov.br>

Data Qui, 2026-03-05 08:41

Para protocolo@camarasalto.sp.gov.br <protocolo@camarasalto.sp.gov.br>

Bom dia

Acuso o recebimento.

At.te.,
Vanessa

De: protocolo@camarasalto.sp.gov.br [mailto:protocolo@camarasalto.sp.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 4 de março de 2026 15:13

Para: Vanessa Rossi <vanessa.governo@salto.sp.gov.br>

Assunto: Protocolo Ofícios Dos Vereadores Arildo, Edival, Luzia, Michel, Antônio e Rogério

Boa tarde,

Segue os ofícios para protocolo.

*FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Maísa Martins
Auxiliar Adm.
Câmara Municipal de Salto